



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

**LEI MUNICIPAL Nº 912, DE 20 DE MARÇO DE 2002.**

**INCLUI ATIVIDADE NA LEI DO PLURIANUAL Nº 874, DE 15.08.01, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 889, DE 06.12.2001, NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 890, DE 06.12.2001, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

**GESSI JOSÉ BRANDALISE**, Prefeito Municipal de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir atividade nº 2130, no Plurianual nº 874, de 15.08.01, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 889, de 06.12.2001, na Lei do Orçamento nº 890, de 06.12.2001, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 290,59 (duzentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos), dando seguinte redação:

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

**03 – Fundo da Saúde – Recursos vinculados**

**10.301.0107.2130 – Incentivo do FMS - MS**

**33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 290,59**

(duzentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos)

**Objetivo:** Visa esta atividade adquirir medicamentos básicos para a Unidade Sanitária, efetuando distribuição à população Vilaflorense.

**Art. 2º** - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial o superávit financeiro (recursos vinculados) de 2001.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,**  
**aos 20 de março de 2002.**

  
**GESSI JOSÉ BRANDALISE**  
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação  
em 20/03/02  
GB